


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

Para noj...
 Elan de Souza Ferreira
 Wellington Viana de Souza
 Glauber Souza Cavalcante
 Francisco Britto Sifto
 João Tavares de Moura
 Shirley Ferreira
 Weliton José Leal Rodrigues

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
 CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

APRESENTADO NA 1^ª SESSÃO
 EM 05/12/2024

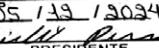
 PRESIDENTE

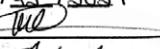
APRESENTADO NA 1^ª SESSÃO
 EM 05/12/2024

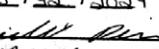
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE ~~Parcerias, Finanças e Redação~~
 EM 05/12/2024

 PRESIDENTE

COMISSÃO DE ~~Finanças, Orçamento e Indenizações~~
 EM 05/12/2024

 PRESIDENTE

OPINAMOS PELA ~~aprovacão~~
 EM 05/12/2024

 PRESIDENTE

OPINAMOS PELA ~~aprovacão~~
 EM 05/12/2024

 PRESIDENTE

Aprovado POR 05 VOTOS
 CONTRA NA 1^ª SESSÃO
 EM 05/12/2024

 PRESIDENTE

Aprovado POR 05 VOTOS
 CONTRA NA 1^ª SESSÃO
 EM 05/12/2024

 PRESIDENTE

Id:0471B980F2EA4192

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
EMENDA MODIFICATIVA N° 006/2024 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019

Nos termos do art. 93, parágrafo 5º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador, abaixo assinado, apresenta a presente **Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução n° 001/2019, de 03 de março de 2019**, que "Dispõe sobre indenização de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Simplício Mendes - PI", de autoria da Mesa Diretora.

PROPÕE o seguinte:

Art. 1º Modificar o artigo 6º, do Projeto de Resolução, n° 001/2019, alterando o valor de indenização por diária: de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 800,00 (oitocentos reais) para Vereadores e Vereador-Presidente; e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais) para Servidores.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda Modificativa entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Nestes termos,
 Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Simplício Mendes - PI, 05 de dezembro de 2024.


Glauber Moura Cavalcante
 Vereador - PSD

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
 CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

Id:1518FB255562418F

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO GABINETE DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, em Colegiado, com espeque no art. 37, § 11, da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município de Simplício Mendes e do Regimento Interno desta Câmara, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas às atividades parlamentares na Câmara Municipal de Simplício Mendes, com procedimentos a serem observados para a administração, controle e aplicação da verba de natureza indenizatória.

Parágrafo único. A verba indenizatória de que trata o caput deste artigo é assegurada, exclusivamente, aos Vereadores do Município de Simplício Mendes que se encontram em efetivo exercício de seus respectivos mandatos parlamentares.

Art. 2º A aplicação da verba indenizatória mencionada no artigo anterior obedecerá ao disposto nesta Resolução e nas legislações vigentes que regem as finanças públicas.

Art. 3º A verba indenizatória destina-se, exclusivamente, a ressarcir despesas devidamente pagas pelos Vereadores, decorrentes do exercício do mandato parlamentar, no âmbito externo da Câmara Municipal de Simplício Mendes.

Rua Professor José Atanásio, 819 – Centro I CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
 CNPJ: 63.325.260/0001-57 E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

(Continua na próxima página)